



PARECER DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL/PMB

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, deu-se através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 072 de 17 de março de 2022, o resultado final da Tomada de Preços Nº 002/2023. Participaram as seguintes empresas:

1. MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA;
2. HABITA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL LTDA.

Na fase de habilitação ficou **INABILITADA** a empresa **MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA sob CNPJ n.º 35.156.337/0001-77**, por ter apresentado prova de inscrição no cadastro de empresa do município de Bacabal sem a devida autenticação, conforme é exigido no item 6 do Edital; por ter apresentado certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débitos conjunta estadual, certidão negativa de débitos municipal, certidão negativa da dívida ativa municipal, vencidas para este certame, conforme exigido no item 6.2.2 do Edital; por ter apresentado a certidão de regularidade com o FGTS vencida em 04/07/2022, conforme exigido no item 6.2.3 do Edital; por ter apresentado certidão negativa de débitos trabalhistas vencida em 17/09/2022, conforme exigida no item 6.2.4 do Edital; por não ter apresentado registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU da região da sede da licitante, conforme exigido no item 6.3.1 do Edital; por não ter apresentado o Plano Técnico de Ação, conforme é exigido no item 6.3.5 do Edital; por ter apresentado certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante vencida em 10/08/2022, conforme exigido no item 6.4.2 do Edital; por não ter apresentado declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da pessoa física Anexo VIII, conforme é exigido no item 6.4.3 do Edital, e ficou **HABILITADA** a seguinte empresa **HABITA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL LTDA sob CNPJ n.º 45.485.170/0001-41**, por ter atendido a todas as condições estabelecidas no Edital. Diante do resultado o Presidente da Comissão prosseguiu para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

Na fase de propostas foi aberto pela Comissão o envelope de proposta da empresa habilitada tendo como resultado o seguinte:

1. **HABITA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL LTDA sob CNPJ n.º 45.485.170/0001-41**, apresentou proposta com o valor global de **R\$ 545.985,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Durante a análise da proposta a Comissão e o representante da MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA verificaram que a empresa habilitada deixou de apresentar os documentos que compõem a proposta comercial, relacionados no item 7.1.1 do Edital, diante disso a Comissão **DECLASSIFICOU** a empresa **HABITA BRASIL GESTÃO**



TERRITORIAL LTDA sob CNPJ n.º 45.485.170/0001-41, por ter deixado de apresentar a proposta comercial sem os devidos anexos exigidos no referido item acima.

Diante do exposto a representante da empresa **HABITA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL LTDA** decidiu interpor recurso contra a decisão da Comissão, a qual abriu o prazo devido para interposição do referido recurso administrativo.

Durante o prazo, foi protocolado o Recurso Administrativo impetrado pela empresa **HABITA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL LTDA**, no dia 06/09/2023 sendo obedecida a tempestividade do prazo, apresentando as razões da irrisignação por sua desclassificação e em resumo solicitando a reconsideração da decisão da Comissão.

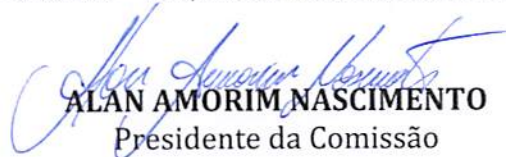
Após a devida análise e verificação de processos semelhantes já julgados nos Tribunais de Contas, e visando não caracterizar o excesso de rigor no julgamento, a Comissão decidiu por **RECONSIDERAR** a sua decisão de "Desclassificação" da empresa **HABITA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL LTDA sob CNPJ n.º 45.485.170/0001-41**, com a consequente Classificação de sua proposta, tornando-a vencedora do certame elencado acima.

Diante do exposto a Comissão então dá o seguinte resultado do julgamento das propostas, conforme segue:

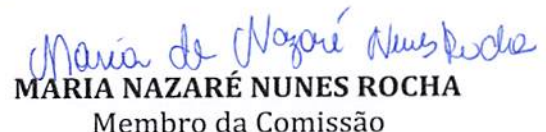
- 1. HABITA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL LTDA sob CNPJ n.º 45.485.170/0001-41**, sagrou-se vencedora com o valor de **R\$ 545.985,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Sendo assim a Comissão declara **VENCEDORA** do certame a empresa **HABITA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL LTDA** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições estabelecidas no Edital.

Bacabal - MA, 21 de setembro de 2023,


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da Comissão


MARIA NAZARÉ NUNES ROCHA
Membro da Comissão